Regras de trânsito a partir da retirada da vacinação de Febre Aftosa com base na IN 48 de 14 de julho de 2020 e Lei n°9.309 de 23 de outubro de 2023

BOVINOS	Exigência a partir do reconhecimento de Sergipe, como pertencente à “Zona Livre SEM Vacinação contra Febre Aftosa”
Bovinos e bubalinos oriundos de "Zona Livre SEM Vacinação" com destino à propriedade em SE	Cumprir exigência da Lei Nº. 9.309 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 – GTA, atestados e/ou exames dependendo da finalidade do trânsito.
Bovinos e bubalinos oriundos de "Zona Livre SEM Vacinação" com destino ao abate em SE	GTA + Lacre, quando a origem for estado que cruze corredor sanitário de área livre com vacinação.
Bovinos e bubalinos de SE com destino a evento fora do estado em "Zona Livre SEM Vacinação"	Cumprir exigência da Lei Nº. 9.309 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 – GTA, atestados e/ou exames dependendo da finalidade do trânsito.
Bovinos e bubalinos de SE em trânsito para fora do estadona "Zona Livre SEM Vacinação"	Cumprir exigência da Lei Nº. 9.309 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 – GTA, atestados e/ou exames dependendo da finalidade do trânsito.

*Sempre que o trânsito entre áreas de Zona Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação ocorrer por áreas de zona com status inferior, a carga deve estar lacrada.